

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 751 • Segunda-feira, 03 de Agosto de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.550, DE 31 DE JULHO DE 2015

Institui o Programa "Corumbá Mais Bela e Saudável", no âmbito do município de Corumbá/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 102/2007 e na Lei Complementar nº 004/1991 – Código de Posturas do Município de Corumbá,

Considerando a necessidade de desenvolver metodologias e políticas públicas destinadas a englobar o crescente aumento da qualidade de vida da população corumbaense;

Considerando a necessidade de se implementar ações que visem o incentivo, fiscalização, higiene, limpeza e regularização de imóveis públicos e particulares edificados ou não;

Considerando a necessidade de promover ações que tenham por escopo reduzir e controlar a infestação de doenças, tais como, a dengue, febre chikungunya, febre amarela e etc.;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal da Cidade, para a implantação de um projeto de ação integrada entre os órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, atuando de forma a reduzir os riscos à saúde da população,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica criado o programa "Corumbá Mais Bela e Saudável" no âmbito do Município de Corumbá.

§ 1º o programa terá caráter essencialmente educativo, fiscalizatório e repressivo, com o objetivo de integrar, divulgar, incentivar as ações públicas e privadas para a higiene, limpeza de imóveis edificados ou não, e na correta destinação dos resíduos

gerados, bem como, na fiscalização, atuação e aplicação das penalidades previstas em lei, atuando de forma a reduzir os riscos à saúde da população.

§ 2º - Nas ações de divulgação do programa, o título "Corumbá Mais Bela e Saudável" deverá enfatizar a responsabilidade pessoal de cada munícipe na realização da limpeza e na manutenção da higiene de imóveis edificados ou não, de sua propriedade ou posse.

§ 3º As ações do programa serão desenvolvidas por bairro, região administrativa, ou em locais específicos que envolvam situações de caráter emergencial, de maneira integrada entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, fiscalizando, atuando, aplicando as penalidades previstas em lei e, principalmente, incentivando a aplicação dos mecanismos de educação ambiental, limpeza de imóveis e de coleta seletiva;

Art. 2º O programa "Corumbá Mais Bela e Saudável" é composto pelos seguintes órgãos e unidades organizacionais:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;

a) Coordenadoria de Posturas;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

a) Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

III - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;

Art. 3º O Comitê do programa "Corumbá Mais Bela e Saudável", cuja presidência será exercida por um representante nomeado pelo Prefeito Municipal, será composto por servidores públicos a serem nomeados através de ato administrativo editado pelos representantes legais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, devendo ser indicado um membro titular e outro suplente por cada órgão e entidade.

Art. 4º O Comitê do programa deverá realizar reuniões periódicas com vistas à escolha das regiões onde serem desenvolvidas as ações, a formulação das estratégias de atuação, bem como para a avaliação das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Caberá ao Comitê dar prioridade no implemento das ações do programa às denúncias realizadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública Estadual, diretamente pelos munícipes ou através da Ouvidoria do Município de Corumbá.

Art. 6º A nomeação para o Comitê não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 751 • Segunda-feira, 03 de Agosto de 2015



CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 7º À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, por intermédio da Coordenadoria de Postura, compete:

I - realizar as ações de orientação, conscientização, fiscalização, autuação e aplicação das penalidades previstas em lei, acerca do cumprimento das normas de posturas do Município, com relação ao fechamento com muro de alvenaria, de pedra, revestida ou de concreto dos terrenos não edificadas, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 004/1991 – Código de Posturas do Município de Corumbá, sem prejuízos do exercício de outras atribuições definidas em lei;

II - realizar as ações de orientação, conscientização, fiscalização, autuação e aplicação das penalidades previstas em lei acerca do cumprimento das normas de posturas do Município, com relação à construção de passeios ou calçadas, nos imóveis edificadas ou não, situados em vias e logradouros públicos dotados do calçamento ou guias e sarjetas, de acordo com o art. 37 da Lei Complementar nº 004/1991 – Código de Posturas do Município de Corumbá, sem prejuízos do exercício de outras atribuições definidas em lei;

III – realizar a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal de edificações, de zoneamento e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo às autuações e interdições, quando couberem, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, compete:

I – a realização das ações de orientação, conscientização, fiscalização, autuação e aplicação das penalidades previstas em lei, com relação ao despejo de águas servidas, falta de limpeza de imóveis edificadas ou não e lançamento de detritos de qualquer natureza em imóveis e logradouros públicos, sem prejuízos do exercício das atribuições anteriormente definidas em lei;

II - a realização das ações de orientação, conscientização, fiscalização, autuação e aplicação das penalidades previstas em lei, com relação ao combate de epidemias e controle da infestação de doenças, tais como, a dengue, chikungunya, febre amarela e etc, com vistas a reduzir os riscos à saúde da população;

III - a coordenação e a execução das ações de controle sanitário do meio ambiente e de saneamento básico, em articulação com a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;

IV - a coordenação, a fiscalização e a execução das ações de vigilância sanitária e a aplicação do ordenamento normativo de defesa sanitária vegetal e animal no território do Município;

V - a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial, as de caráter imunológico e educativo, concernentes ao perfil epidemiológico do Município.

Art. 9º À Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, compete:

I - a fiscalização, autuação e aplicação das penalidades previstas em lei, das atividades que têm impacto sobre o meio ambiente e seu disciplinamento no que tange à proteção, conservação, preservação e recuperação e melhoria do meio ambiente, dos imóveis edificadas ou não;

II - a análise, o controle, a fiscalização, a autuação, a aplicação das penalidades previstas em lei, e o monitoramento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, praticadas por pessoa física ou jurídica;

III - a promoção da educação ambiental, em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a conservação do meio ambiente, assim como na participação e realização de eventos, seminários, congressos, cursos, campanhas, programas de educação e gestão ambiental.

Art.10. A realização das ações previstas neste Decreto não prejudicarão os trabalhos de fiscalização, a aplicação das demais normas contidas no Código de Posturas do Município de Corumbá – Lei Complementar nº 004/1991 e em outras normas e atribuições instituídas em lei.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 31 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	03
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	04
SECRETARIAS.....	05

DECRETO Nº 1.551, DE 31 DE JULHO DE 2015

Anula o art. 8º e seus inciso I a VI, todos do Decreto nº 1.069, de 2 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo VII art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e tendo em vista as disposições dos artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 148, de 4 de abril de 2012,

Considerando que “Ao poder regulamentador cabe atuar secundum legem e não contra legem”. (TRF-5 – MAS: 83206/CE – 2002.05.00.031285-9, DJ de 30/05/2007, pág. 726);

Considerando que “ato infralegal não pode restringir, ampliar ou alterar direitos decorrentes de lei”. (STJ, Relator: Ministro castro Meira, Data de Julgamento:19/02/2008, Segunda Turma);

Considerando que “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos”, na forma da primeira parte do verbete da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

Considerando que o art. 8º do Decreto nº 1.069, de 2 de julho de 2012, contraria as normas contidas nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 148, de 4 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados o art. 8º e seus incisos I a VI, todos do Decreto nº 1.069, de 2 de julho de 2012, por ofensa às normas contidas nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 148, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 31 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 1.552, DE 31 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre delegação de competência para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c art. 45, §1º da Lei Complementar 96/2006,

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde estará ausente no período de 3 a 8 de agosto de 2015, cumprindo agenda externa;

Considerando que o Poder Executivo Municipal deve manter a execução dos serviços atinentes à Secretaria Municipal de Saúde, que tem caráter de urgência,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Célia Maria Flores Santos, Assessora da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, matrícula 9276, portadora do RG nº 001851275, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF sob o nº 233.794.482-49, para assinatura de documentos atinentes à execução dos serviços que se refere à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 31 de julho de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal
PORTARIA “P” Nº 311, DE 30 DE JULHO DE 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.408 de 06 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ALEXANDRA TELMA BARBOSA**, matr. 6333, do cargo de provimento efetivo de Gestor de Relações Institucionais,

na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

Corumbá, MS, 30 de julho de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014**

PORTARIA “P” Nº 312, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.408 de 06 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ALBERTO ROBERTO ROJAS DE CASTRO**, matr. 8752, do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades de Saúde III, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

Corumbá, MS, 31 de julho de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014**

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 239/2015.

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAUDE A
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ELZA SAUCEDO MENDES**, matrícula 622, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 02/06/2015 e término em 30/08/2015, conforme processo nº 30202/2015 de 28/07/2015;

- **FRANCISCA ALVES DA SILVA STEFANELLI**, matrículas 1354 e 3080, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 21/07/2015 e término em 04/08/2015, conforme processo nº 30215/2015 de 28/07/2015;

- **GISELE BANDEIRA VIANA**, matrícula 5991, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias, com início em 17/06/2015 e término em 14/10/2015, conforme processo nº 30186/2015 de 28/07/2015;

- **GLEISON MAURO ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula 3245, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 13/07/2015 e término em 27/07/2015, conforme processo nº 30199/2015 de 28/07/2015;

- **KATIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrículas 2898 e 3165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 21/07/2015 e término em 24/07/2015, conforme processo nº 30201/2015 de 28/07/2015;

- **LEDA MARIA ALVARENGA**, matrícula 729, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 21/07/2015 e término em 30/07/2015, conforme processo nº 30204/2015 de 28/07/2015;

- **LUIZA DIAS DA SILVA**, matrículas 3045-3 e 3045-7, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 19/06/2015 e término em 18/07/2015, conforme processo nº 30194/2015 de 28/07/2015;

- **MARCIA MARINA LIMA JULIO BARBOSA**, matrícula 7049, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 07 (sete) dias, com início em 17/07/2015 e término em 23/07/2015, conforme processo nº 30213/2015 de 28/07/2015;

- **NELY FERNANDES SEVERINO**, matrícula 5965, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 07/06/2015 e término em 05/08/2015, conforme processo nº 30207/2015 de 28/07/2015;

- **PEDRO GRANZER FILHO**, matrícula 5408, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 27/06/2015 e término em 25/08/2015, conforme processo nº 30198/2015 de 28/07/2015;

- **SANDRA RODRIGUES ORTEGA**, matrícula 5028, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 03/07/2015 e término em 01/08/2015, conforme processo nº 30192/2015 de 28/07/2015;

- **SEBASTIAO SOARES PAES**, matrícula 3412, Guarda Municipal – 2ª Categoria, lotado na Governadoria Municipal – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública, 30 (trinta) dias, com início em 15/07/2015 e término em 13/08/2015, conforme processo nº 30196/2015 de 28/07/2015;

Corumbá, MS, 29 de julho de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014**

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 240/2015.

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE
SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **EDSON DE CAMPOS FIGUEIREDO**, matrícula 2994, Auditor Fiscal da Receita Municipal I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de seu tempo de contribuição na Marinha do Brasil – Comando do 6º Distrito Naval do período de 27/01/1978 a 31/05/1981 que corresponde a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 14/04/2015, anexada ao processo nº 27241/2015 de 07/07/2015.

Corumbá, MS, 31 de julho de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014**

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 241/2015.

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE
SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **SIDENEI BITTENCOURT DA COSTA**, matrícula 5591, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV-MS, dos períodos de 01/02/1995 a 20/02/1995, de 01/03/1995 a 31/05/1995, de 01/08/1995 a 30/12/1995, de 01/02/1996 a 31/12/1996 e de 26/02/1997 a 31/12/1997 que correspondem a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 23/02/2015, anexada ao processo nº 27517/2015 de 08/07/2015.

Corumbá, MS, 31 de julho de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014**



RESOLUÇÃO SEGESP Nº 242/2015.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **OGNA DE PAULA COELHO SEREJO**, matrícula 5624, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV-MS, dos períodos de 17/02/1994 a 31/12/1994, de 01/02/1995 a 31/12/1995, de 01/04/1996 a 30/12/1996, de 26/02/1997 a 31/12/1997, de 02/03/1998 a 21/03/1998, de 30/03/1998 a 18/04/1998, de 20/04/1998 a 30/08/1998 e de 01/09/1998 a 14/12/1998 que correspondem a 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 03/06/2015, anexada ao processo nº 25221/2015 de 23/06/2015.

Corumbá, MS, 31 de julho de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 243/2015.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **REGINA PROENÇA PAES**, matrícula 3422, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/04/1982 a 30/03/1986, que correspondem a 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 02/07/2015, anexada ao processo nº 29692/2015 de 24/07/2015.

Corumbá, MS, 31 de julho de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 244/2015.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **MARIA LUIZA MARCONDES CAVASSA**, matrícula 3706, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/09/1993 a 09/02/1994, que correspondem a 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 10/07/2015, anexada ao processo nº 28233/2015 de 14/07/2015.

Corumbá, MS, 31 de julho de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 245/2015.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **MARIA LUIZA MARCONDES CAVASSA**, matrícula 3706, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV-MS, dos períodos de 01/04/1993 a 22/06/1993, de 09/05/1994 a 07/07/1994, de 23/08/1994 a 21/09/1994, de 01/02/1995 a 30/03/1995, de 24/07/1995 a 30/12/1995, de 01/02/1996 a 06/06/1996, de 02/07/1996 a 17/07/1996, de 01/08/1996 a 30/12/1996 e de 26/02/1997 a 31/12/1997 que correspondem a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 13/09/2013, anexada ao processo nº 28233/2015 de 14/07/2015.

Corumbá, MS, 31 de julho de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 10/2013, Processo – 14842/2013
Objeto – construção da Praça dos Esportes e da Cultura, localizada na rua Marechal Deodoro entre a rua Pará e Santa Cantarina, no Bairro Jardim dos Estados Município de Corumbá-MS. Contratada: COLLETO ENGENHARIA LTDA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Gerson da Costa Mello, e a empresa COLLETO ENGENHARIA LTDA, já qualificada anteriormente nos autos. Fica alterada o contrato administrativo 10/2013, prorrogando-se por mais 03(três) meses a contar do término definido anteriormente. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 30/07/2015. Assinam: – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Gerson da Costa Melo e Empresa Colleto engenharia Ltda.

Extrato da Carta Contrato nº. 29 /2015-SMS

Processo nº. 47.982/2013 Pregão Presencial nº. 26/2014 –Município de Corumbá e a empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto: Aquisição de medicamentos de registro de preço para atender os serviços da secretaria municipal de saúde nº.47.982/2013 e o Pregão Presencial nº.026/2014 – SMS.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 40.935,50 (Quarenta mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); conforme empenho nº. 1190 e 1191/2015
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.01 – Fundo Municipal de Saúde
2591.10.303.103.2688- Gerenciamento- Assistência Farmacêutica básica.
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
Data da Assinatura: 21/ 07 /2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

TERMO DE REVOGAÇÃO

Tomada de Preços: 022/2014 – Processo: 22.305/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra/serviços de micro drenagem de águas pluviais, bairro Centro, trecho compreendido – rua Major Gama entre as ruas Joaquim Venceslau de Barros e Porto Carreiro – rua Porto Carreiro entre as ruas Major Gama e Firmo de Matos, no município de Corumbá-MS.

Com fundamento no art. 49 da Lei nº 8666/93 e demais princípios que regem o procedimento licitatório e a atuação da administração pública, em especial o princípio da autotutela, no qual preconiza a revisão dos atos praticados pela Administração Pública a qualquer momento (Súmula 473 do STF), é que esta SMHSP declara a revogação da Tomada de Preços nº 022/2014, tornando, por conseguinte, sem efeitos os atos decorrentes da mesma e determinando o arquivamento do processo epigrafado. A presente revogação consubstancia-se na necessidade de realização de estudos técnicos a serem elaborados no intuito de contemplar novas diretrizes quanto ao método de utilização de drenagem a ser utilizada nas localidades.



Data da Assinatura: 27/07/2015.

Assina: Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Fornecimento de Passagens Aéreas (Mais taxa de embarque) Intermunicipais e Interestaduais nº 021/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pantur Viagens e Turismo Ltda.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o presente Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses contados do encerramento inicialmente estipulado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria retrocitada e parecer jurídico de fls. constantes nos Autos, a qual considerar-se-á parte integrante deste termo aditivo e respaldo legal no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93. Cláusula Segunda: As partes anuem em RETIFICAR dotação orçamentária constante na Cláusula Nona. Assim onde se lê: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, leia-se: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 31/07/2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Pantur Viagens e Turismo Ltda.

TERMO DE APOSTILA

PARTES: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e a Empresa A. L. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Objeto: Serviços de Manutenção, Restauração e Conservação das vias, travessões com revestimento primário, existentes no município de Corumbá-MS.

Faz se registrar a atualização na Clausula Décima Quarta do referido contrato, passando a constar com a seguinte redação:

31.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

31.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

31.10.26.782.0101.5.062 – Implantação, Pavimentação e Conservação das Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 100.000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 180.000 – Recursos Fundersul

Fonte de Recurso – 170.000 – Recursos Royalties

Data da Assinatura: 30/07/2015

ASSINA: SR. GERSON DA COSTA MELO – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Aviso de Ratificação

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo : 29.624/2015

RATIFICO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação com fundamento, fulcro ao art. II, § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Referente à Contratação da empresa LEX EDITORA S.A, para prestação de serviços de fornecimento de software para dar assistência jurídica das quais irão colaborar diariamente nos estudos e na elaboração de pareceres da Procuradoria Geral do Município por um período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Fulcro ao art. II, § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, face ao que consta no processo administrativo acima identificado.

Valor: R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Governo

33.93.03.092.0102.4.450 – Implementação das Ações do FEPROM

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Corumbá- MS, 29 de julho de 2015

Assina: Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretário Municipal de Governo.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, na data 31/7/2015.

PORTARIA Nº 006. DE 30 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Campeonato Municipal de Futebol Popular Amador 2015, Região Sede Paiozinho.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA “P” Nº 14, de 1º janeiro de 2013.

CONSIDERANDO, o término do Campeonato Municipal de Futebol Popular Amador 2015, Região Sede Paiozinho;

CONSIDERANDO, o que preconiza o anexo único da PORTARIA Nº 004, de 27 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Campeonato Municipal de Futebol Popular Amador 2015, Região Sede Paiozinho, na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELVÉCIO ZEQUETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBA.
Portaria “P” Nº 14, 01 de janeiro de 2013

ANEXO

Premiação do Campeonato Municipal de Futebol Popular Amador 2015
Região Sede Paiozinho

1º LUGAR

EQUIPE	PREMIAÇÃO
CARMO DE LA FRONTERA	R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
REPRESENTANTE LEGAL:	DELMIRO MACEDO AMADO CPF Nº 700.554.081-68

2º LUGAR

EQUIPE	PREMIAÇÃO
ATLÉTICO PAIOLZINHO FUTEBOL CLUBE	R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
REPRESENTANTE LEGAL:	AIRTO DE AQUINO CPF Nº 495.280.761-49

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 031/CMDCA/2015 – 26 de junho de 2015.

Dispõe sobre o pedido de cancelamento de inscrição neste Conselho, solicitada pela Entidade ONG - Paz e Natureza e dá outra providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 26/06/2015, Ata 133º;

Delibera:

Art. 1º - Cancelar a pedido da Entidade ONG - Paz e Natureza a inscrição Nº 013 no CMDCA/Corumbá da instituição.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lindivalda Gonçalves dos Santos
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2014)

Exercício de 2014

1 de 1

ISOLADO:45 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO		SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	0,00	38.300,00	0,00	38.300,00
Não Processados	101.237,75	126.250,79	101.237,75	126.250,79
Sub-total	101.237,75	164.550,79	101.237,75	164.550,79
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES				
PSSS RPPS- VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.325,81	51.590,25	54.916,06	0,00
INSS	3.346,48	66.271,03	69.617,51	0,00
IRRF DEVIDO AO TESOIRO	0,00	142.004,32	142.004,32	0,00
ISS	116,17	16.665,43	16.781,60	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	131,32	1.575,84	1.707,16	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	18.183,27	18.183,27	0,00
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	709,15	5.991,09	6.700,24	0,00
RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	7,78	85,58	93,36	0,00
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	52.980,55	52.980,55	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	774,36	774,36	0,00
DEPÓSITOS E CAUCOES	0,00	5.973,52	5.973,52	0,00
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	10.115,29	10.115,29	0,00
Sub-total	7.636,71	372.210,53	379.847,24	0,00
T O T A L	108.874,46	536.761,32	481.084,99	164.550,79